

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 758



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Atas de Sessões	4
Homologação / Adjudicação	5
Atos Administrativos	8
Notificações	8
Outros atos administrativos	9

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 8.861, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022**

Concede a Cristiane de Moraes, lotada junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ocupante do cargo de Assessor de Divisão, LICENÇA PARA CASAMENTO.

ALINE APARECIDA DE MELO ALVES, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1514, de 01 de setembro de 2000, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido a **CRISTIANE DE MORAIS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ocupante do cargo de Assessor de Divisão, **LICENÇA PARA CASAMENTO** de 03 (três) dias, no período de 26 a 28 de novembro de 2022, conforme o processo administrativo nº 13541/2022 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 26 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte dois.

ALINE APARECIDA DE MELO ALVES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 8.860, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede a servidora ANA RAQUEL GRACON ZILLO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Psicólogo, Licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias.

FÁBIO JOSÉ DE ANDRADE, Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1428, de 07 de abril de 1999, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido à **ANA RAQUEL GRACON ZILLO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Psicólogo, Licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 03 de outubro de 2022 à 31 de março de 2023, de acordo com a Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, conforme processo administrativo nº 13466/2022 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte dois.

FÁBIO JOSÉ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Educação

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 8.835, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo, 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 04/2019, para admissão no cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe, conforme Edital nº 565/2022 e Processo Administrativo nº 11808/2021, classificado na 22ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **Eduardo Alves de Lima Souza**, para ocupar o cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Guarda Civil Municipal, Classe E, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P18 (dezoito), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Guarda Civil Municipal, a partir da presente data.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquivar-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Conselhos Municipais**Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural****CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - COMDER**

Município de Itupeva/ SP

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ITUPEVA - COMDER (BIÊNIO 2023-2024)

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - COMDER convoca os representantes da Sociedade Civil, dentro das categorias previstas abaixo, para o processo da eleição e posse da composição plena de seus membros titulares e suplentes, com vistas ao cumprimento da Lei Municipal Nº 994, de 07 de agosto de 1997 e suas atualizações.

A eleição será para o biênio de 2023 a 2024, a ser realizada no dia 14 de fevereiro de 2023, sendo a primeira chamada às 19h00 e a segunda chamada às 19h15 no Auditório da Prefeitura Municipal de Itupeva, localizada na Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP.

Para participar, é necessário fazer a inscrição para membro, através do preenchimento do formulário no link "", ou presencialmente, na Secretaria de Agricultura e Cultura, localizada na Praça São Paulo, nº 2, Centro, Itupeva/SP, de segunda à sexta, das 8h00 às 17h00, exceto feriados.

As inscrições poderão ser feitas a partir da data desta



publicação até o dia 07 de fevereiro de 2023, através da Ficha de Inscrição e/ou link do formulário, anexando os respectivos documentos: RG com CPF ou CNH, e, comprovante de endereço atual. O interessado deverá ser maior de 18(dezoito) anos, ser produtor rural no município de Itupeva, conforme Lei N° 2.311, de 11 de outubro de 2022.

a) Três representantes titulares e três representantes suplentes dos agricultores do Município de Itupeva

Por cada representação entende-se um titular e um suplente.

Deverá constar na Ficha de Inscrição, o segmento em que o inscrito e seu suplente se enquadrem, sendo o mesmo entre ambos.

Itupeva/SP, 17 de novembro de 2022

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022, De 17 de NOVEMBRO de 2022. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do acesso à ponte estaiada e recapeamento parcial da Avenida Nelson Gula. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.itupeva.sp.gov.br (entrar no link "Licitações"), pelo e-mail licitacoes@itupeva.sp.gov.br / licitacoes1@itupeva.sp.gov.br. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09:30 horas do dia 19 de dezembro de 2022. DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 10:00 horas do dia 19 de dezembro de 2022. LOCAL DA SESSÃO: Paço Municipal – Auditório, Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Pq. Das Vinhas.

(MARCO ANTONIO MARCHI)

Prefeito Municipal

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022, De 17 de NOVEMBRO de 2022. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Contratação de empresa especializada para alargamento da Via Estevão Poli e recapeamento parcial da Avenida Guanabara. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.itupeva.sp.gov.br (entrar no link "Licitações"), pelo e-mail licitacoes@itupeva.sp.gov.br / licitacoes1@itupeva.sp.gov.br. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 10:00 horas do dia 05 de dezembro de 2022. DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 10:00 horas do dia 05 de dezembro de 2022. LOCAL DA SESSÃO: Paço Municipal – Auditório, Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Pq. Das Vinhas.

(MARCO ANTONIO MARCHI)

Prefeito Municipal

Atas de Sessões

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7267-1/2022
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº
02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Às **15:00 horas do dia 17 de novembro de 2022**, no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de

Gestão Pública, no Paço Municipal, localizado na Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Município de Itupeva – São Paulo, reuniram-se os membros da CPL, com objetivo de julgar as propostas dos Envelopes nº 02 da Tomada de Preços nº 020/2022, que trata da Contratação de empresa especializada em restauro de fachadas, para revitalização das antigas edificações do Quilombo.

Dando prosseguimento a análise e julgamento da proposta apresentada, a Comissão Permanente de Licitações passou a analisar a proposta juntamente com a análise técnica da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Encerrada a análise, a Comissão Permanente de Licitações entendeu por bem e por unanimidade, em atendimento às previsões do edital e amparada pela análise técnica, declarar **VENCEDORA** a empresa **ELIESE DA SILVA NASCIMENTO**, com o valor total de **R\$ 197.304,45** (cento e noventa e sete mil, trezentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Pelo exposto, abrimos o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, para interposições de recursos, a contar da data de publicação desta Ata, onde, transcorrido o prazo sem nenhum recurso protocolado junto à esta Prefeitura, a licitação prosseguirá para a fase de homologação e adjudicação.

Nada mais havendo a constar, a presente ata vai assinada pela presidente e pelos demais membros da Comissão, sendo a presente decisão publicada no Diário Oficial do Município de Itupeva, bem como, se expedindo ainda comunicação às empresas licitantes.

IVONETE MAGALHÃES ARAUJO

Presidente

NAVÍNIA SILVA OLIVEIRA

Membro

RHAFEL ROCHA TAFARELO

Membro

YASMIN GODOY FLORIM

Membro



Homologação / Adjucação



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

Fls.:

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e locação de equipamentos destinados às festividades e eventos municipais, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

Processo Administrativo nº 10596-7/2022.

Gabinete da secretária, em 17 de novembro de 2022.

1. Face ao que consta nos autos, **HOMOLOGO** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2022**, destinado às Secretarias Municipais, por seus próprios fundamentos, com base na adjudicação levada a efeito em 04/11/2022 conforme segue:

LICITANTE: EVENTOSPUBLIEVENTOS LTDA				
CNPJ: 09.687.470/0001-40				
Lote 01 – LOCAÇÃO DE SOM				
ITEM	DESCRIÇÃO *	QTDE	UNID	PREÇO UNIT
1	SOM TIPO 01 – GRANDE PORTE	20	DIÁRIA	R\$ 14.950,00
2	SOM TIPO 01 – 03 DIARIAS	10	DIÁRIA	R\$ 11.950,00
3	SOM TIPO 02 – MEDIO PORTE	40	DIÁRIA	R\$ 4.750,00
4	SOM TIPO 02 – MEDIO PORTE/03 DIARIAS	20	DIÁRIA	R\$ 4.450,00
5	SOM TIPO 03 - PALESTRAS	60	DIÁRIA	R\$ 1.500,00
6	SOM TIPO 03 - PALESTRAS/03 DIARIAS	30	DIÁRIA	R\$ 1.400,00
7	SOM TIPO 04 – AVENIDA	20	DIÁRIA	R\$ 8.950,00
8	SOM TIPO 04 – AVENIDA/03 DIARIAS	15	DIÁRIA	R\$ 8.100,00
Lote 02 – LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO *	QTDE	UNID	PREÇO UNIT
9	ILUMINAÇÃO TIPO 1	20	DIÁRIA	R\$ 7.100,00
10	ILUMINAÇÃO TIPO 1/03 DIÁRIAS	15	DIÁRIA	R\$ 6.600,00
11	ILUMINAÇÃO TIPO 2	50	DIÁRIA	R\$ 4.500,00
12	ILUMINAÇÃO TIPO 2/03 DIÁRIAS	30	DIÁRIA	R\$ 4.000,00
13	ILUMINAÇÃO TIPO 3	50	DIÁRIA	R\$ 2.795,00
14	ILUMINAÇÃO TIPO 3- 03 DIÁRIAS	20	DIÁRIA	R\$ 2.400,00
15	SKY WALKER	20	DIÁRIA	R\$ 1.100,00
16	SKY WALKER – 03 DIÁRIAS	15	DIÁRIA	R\$ 950,00
Lote 03 – LOCAÇÃO DE PORTAL ENTRADA				
ITEM	DESCRIÇÃO*	QTDE	UNID	PREÇO UNIT
17	PORTAL DE ENTRADA	50	DIÁRIA	R\$ 4.080,00
18	PORTAL DE ENTRADA 03 DIARIAS	40	DIÁRIA	R\$ 4.000,00
Lote 04 – LOCAÇÃO DE BOX TRUSS ALUMINIO				
ITEM	DESCRIÇÃO *	QTDE	UNID	PREÇO UNIT
19	BOX TRUSS Q30 ALUMINIO	2.100	METRO/DIÁRIO	R\$ 47,00
20	BOX TRUSS Q30 ALUMINIO 03 DIAS EVENTO	1.500	METRO/DIÁRIO	R\$ 44,20
Lote 05 – LOCAÇÃO DE PALCO				
ITEM	DESCRIÇÃO *	QTDE	UNID	PREÇO UNIT
21	PALCO 14 M X 10 M	20	DIÁRIA	R\$ 11.800,00
22	PALCO 14 M X 10 M – 05 DIÁRIAS	40	DIÁRIA	R\$ 9.950,00
23	PALCO 10 M X 08 M	40	DIÁRIA	R\$ 8.950,00
24	PALCO 10 M X 08 M – 05 DIÁRIAS	22	DIÁRIA	R\$ 8.450,00
25	PALCO 07 M X 05 M	60	DIÁRIA	R\$ 6.250,00
26	PALCO 07 M X 05 M – 05 DIÁRIAS	15	DIÁRIA	R\$ 5.950,00
27	PALANQUE 6 X 3 METROS	50	DIÁRIA	R\$ 1.847,00
28	PALANQUE 6 X 3 METROS–05 DIÁRIAS	40	DIÁRIA	R\$ 1.750,00
29	PRATICAVEL 6,00 MTRS X 04 METROS	55	DIÁRIA	R\$ 2.150,00
30	PRATICAVEL 6,00 MTRS X 04 METROS/5 DIAS	45	DIÁRIA	R\$ 2.050,00
31	PALCO GEOSPACE	20	DIÁRIA	R\$ 19.000,00
Lote 06 – LOCAÇÃO DE BARRICADAS				
ITEM	DESCRIÇÃO *	QTDE	UNID	PREÇO UNIT
32	BARRICADAS	2.400	METRO/DIÁRIO	R\$ 55,00
33	BARRICADAS – 15 DIAS DE EVENTO	1.000	METRO/DIÁRIO	R\$ 51,00
Lote 07 – LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO*	QTDE	UNID	PREÇO UNIT
34	GRADES DE CONTENÇÃO	2.500	METRO/DIÁRIO	R\$ 18,88

Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas | Itupeva-SP | Fone: 11 4591-8100



Prefeitura de Itupeva
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

Fls.:

35	GRADES DE CONTENÇÃO -03 DIAS EVENTO	2.100	METRO/DIÁRIO	R\$	18,00
Lote 08 – LOCAÇÃO DE FECHAMENTO ZINCO					
ITEM	DESCRIÇÃO *	QTDE	UNID	PREÇO UNIT	
36	FECHAMENTO ZINCO	4.900	METRO/DIÁRIO	R\$	19,51
37	FECHAMENTO ZINCO – 03 DIAS EVENTO	2.800	METRO/DIÁRIO	R\$	18,70
Lote 09 – LOCAÇÃO DE TENDAS/GALPÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO *	QTDE	UNID	PREÇO UNIT	
38	TENDAS 10 M X 10 M/3M S/FECHAMENTO LATERAL.	190	DIÁRIA	R\$	1.400,00
39	TENDAS 10 M X 10 M/3M COM FECHAMENTO 04 LATERAL.	95	DIÁRIA	R\$	1.800,00
40	TENDAS 10 M X 10 M/3M COM FECHAMENTO 04 LATERAL. – 15 DIAS	55	DIÁRIA	R\$	1.100,00
41	TENDAS 10 M X 10 M/4,5 CM COM FECHAMENTO 04 LATERAL. – 15 DIAS	48	DIÁRIA	R\$	1.900,00
42	TENDAS 10 M X 10 M/4,5 CM SEM FECHAMENTO. – 15 DIAS	45	DIÁRIA	R\$	1.800,00
43	TENDAS 10 M X 05 M/3,5 CM SEM FECHAMENTO – 15 DIAS	40	DIÁRIA	R\$	1.200,00
44	TENDAS 5 M X 5 M	250	DIÁRIA	R\$	580,00
45	TENDAS 5 M X 5 M/COM FECHAMENTO 04 LADOS	120	DIÁRIA	R\$	610,00
46	TENDAS 4 M X 4 M	550	DIÁRIA	R\$	480,00
47	TENDAS 4 M X 4 M/COM FECHAMENTO 04 LADOS	450	DIÁRIA	R\$	590,00
48	TENDAS 4 M X 4 M/COM FECHAMENTO 04 LADOS. – 05 DIAS	155	DIÁRIA	R\$	580,00
49	TENDAS 03 M X 03 M	230	DIÁRIA	R\$	390,00
50	TENDAS 03 M X 03 M/COM FECHAMENTO 04. – LADOS	120	DIÁRIA	R\$	450,00
51	TENDAS 03 M X 03 M/COM FECHAMENTO 04 LADOS – 05 DIAS	100	DIÁRIA	R\$	420,00
52	TENDAS 06 M X 06 M	220	DIÁRIA	R\$	900,00
53	TENDAS 06 M X 06 M/COM FECHAMENTO 04 LADOS	110	DIÁRIA	R\$	1.000,00
54	TENDAS 06 M X 06 M/COM FECHAMENTO 04 LADOS – 05 DIAS	100	DIÁRIA	R\$	790,00
55	GALPÃO 20 METROS X 50 METROS	8.000	LOCAÇÃO M2/DIA	R\$	70,00
Lote 10 – LOCAÇÃO DE CAMARIM OCTANORM					
ITEM	DESCRIÇÃO *	QTDE	UNID	PREÇO UNIT	
56	CAMARIM OCTANORM 04M X08 METROS	45	DIÁRIA	R\$	8.861,75
57	CAMARIM OCTANORM 04M X08 METROS	35	DIÁRIA	R\$	8.463,46
Lote 11 – LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COBERTA					
ITEM	DESCRIÇÃO *	QTDE	UNID	PREÇO UNIT	
58	ARQUIBANCADA COBERTA BLOCO DE 30 METROS/04 DEGRAUS	30	POR MONTAGEM	R\$	21.963,00
59	ARQUIBANCADA COBERTA BLOCO DE 100 METROS/04 DEGRAUS. – 05 DIAS	29	POR MONTAGEM	R\$	47.969,30
Lote 12 – LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P7					
ITEM	DESCRIÇÃO *	QTDE	UNID	PREÇO UNIT	
60	PAINEL DE LED P7 MM/INDOOR / 4X3 MTRS	43	DIÁRIA	R\$	3.685,00
61	PAINEL DE LED P7 MM/INDOOR/ 4X3 MTRS – 03 DIAS	23	DIÁRIAS	R\$	3.585,00
62	PAINEL DE LED P7 MM/OUTDOOR 4X3 MTRS	25	DIÁRIA	R\$	4.095,00
63	PAINEL DE LED P7 MM/OUTDOOR 4X3 MTRS – 03 DIAS	35	DIÁRIA	R\$	3.984,00
64	PAINEL DE LED P7 MM/OUTDOOR 4X3 MTRS/ 20 DIAS DE EVENTO	60	DIÁRIA	R\$	2.895,00
65	TELÃO COM PROJETOR	35	DIÁRIA	R\$	1.245,00
66	PAINEL DE LED P5	500	DIÁRIA	R\$	310,00
Lote 14 – LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO LYCRA TENSIONADA					
ITEM	DESCRIÇÃO *	QTDE	UNID	PREÇO UNIT	
76	DECORAÇÃO LYCRA TENSIONADA	8.900	METRO QUADRADO	R\$	29,32
Lote 15– LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM /TRIO ELETRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO *	QTDE	UNID	PREÇO UNIT	
77	TRIO ELÉTRICO	10	DIÁRIA	R\$	8.050,00
78	CARRO DE SOM	275	DIÁRIA	R\$	780,00
Lote 16 – LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICA					
ITEM	DESCRIÇÃO *	QTDE	UNID	PREÇO UNIT	
79	SERVIÇO DE LETRICA	290	SERV	R\$	337,93
Lote 17– LOCAÇÃO DE EQUIPE APOIO/BRIGADISTA/CARREGADOR					
ITEM	DESCRIÇÃO *	QTDE	UNID	PREÇO UNIT	
80	SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO	700	DIÁRIA	R\$	289,50
81	SERVIÇO CARREGADORES	380	DIÁRIA	R\$	284,96
82	BRIGADISTA DE INCÊNDIO	470	DIÁRIA	R\$	289,50
Lote 18 – LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLAVEL/PIPOCA E ALGODÃO DOCE					
ITEM	DESCRIÇÃO *	QTDE	UNID	PREÇO UNIT	
83	BRINQUEDOS INFLAVEL CASTELO	75	DIÁRIA	R\$	1.900,00
84	BRINQUEDOS INFLÁVEIS PONTE	78	DIÁRIA	R\$	1.550,00
85	BRINQUEDOS INFLÁVEIS JACARE	78	DIÁRIA	R\$	1.550,00
86	BRINQUEDOS INFLÁVEIS TOBOGA	75	DIÁRIA	R\$	1.200,00
87	BRINQUEDOS INFLÁVEIS ESCALADA	75	DIÁRIA	R\$	1.200,00
88	BRINQUEDOS INFLÁVEIS CASA	75	DIÁRIA	R\$	1.900,00
89	BRINQUEDOS INFLÁVEIS TOBOGÁ GDE	75	DIÁRIA	R\$	800,00
90	BRINQUEDOS INFLÁVEIS CAMA ELASTICA	75	DIÁRIA	R\$	800,00
91	PIPOCA E ALGODÃO DOCE	290	DIÁRIA	R\$	2.600,00
Lote 19 – LOCAÇÃO DE EXTINTORES DE INCENDIO					



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

Fls.:

ITEM	DESCRIÇÃO *	QTDE	UNID	PREÇO UNIT
92	EXTINTORES DE INCENDIO	290	DIÁRIA	R\$ 45,00
Lote 20 – LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS				
ITEM	DESCRIÇÃO *	QTDE	UNID	PREÇO UNIT
93	CONJUNTO DE 01 MESA E 04 CADIÉRAS	2.700	DIÁRIA	R\$ 28,00
Lote 21– KIT LANCHE / COQUETEL / COFFE BREAK				
ITEM	DESCRIÇÃO *	QTDE	UNID	PREÇO UNIT
94	COFFE BREAK 30 PESSOAS	70	SERVIÇO	R\$ 3.260,00
95	COFFE BREAK 50 PESSOAS	55	SERVIÇO	R\$ 5.150,90
96	KIT LANCHE	15.000	UNIDADE KIT	R\$ 19,50
97	COQUETEL	4.200	UNIDADE/PESSOA	R\$ 55,00
Lote 22 – TRANSMISSÃO SIMULTANEA				
ITEM	DESCRIÇÃO *	QTDE	UNID	PREÇO UNIT
98	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO SIMULTANEA	40	DIÁRIA	R\$ 4.000,00
Lote 23 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS				
ITEM	DESCRIÇÃO *	QTDE	UNID	PREÇO UNIT
99	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA AVCB	10	SERV	R\$ 10.999,00
Lote 24 – PASSA CABOS/ PROJETOS				
ITEM	DESCRIÇÃO *	QTDE	UNID	PREÇO UNIT
100	PASSA CABOS	900	DIÁRIA /UNIDADE	R\$ 99,50
101	BALCÃO PARA TENDAS	350	UNIDADE	R\$ 180,00
102	CLIMATIZADOR	150	DIÁRIA	R\$ 1.795,00
103	CATRACAS CONTROLE DE ACESSO	300	DIÁRIA	R\$ 320,00
104	MONTAGEM DE OCTANORME	1.600	M2	R\$ 229,50
Lote 26 – DECORAÇÃO DE NATAL				
ITEM	DESCRIÇÃO *	QTDE	UNID	PREÇO UNIT
107	DECORAÇÃO DE NATAL, CONFORME TERMO REFERÊNCIA.	1	SERV	R\$ 369.999,00
LICITANTE: TROUPE BRASIL PRODUÇÕES LTDA				
CNPJ: 66.106.600/0001-47				
Lote 13 – LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA				
ITEM	DESCRIÇÃO *	QTDE	UNID	PREÇO UNIT
67	Gerador 120 Kwa	22	DIÁRIA	R\$ 2.400,00
68	Gerador 120 Kwa/04 dias de evento	28	DIÁRIA	R\$ 2.000,00
69	Gerador 120 Kwa/15 dias de evento	15	DIÁRIA	R\$ 1.900,00
70	Gerador 200 Kwa	24	DIÁRIA	R\$ 2.900,00
71	Gerador 200 Kwa/04 dias de evento	26	DIÁRIA	R\$ 2.500,00
72	Gerador 200 Kwa/15 dias de evento	35	DIÁRIA	R\$ 2.000,00
73	Gerador 280 Kwa	25	DIÁRIA	R\$ 3.939,00
74	Gerador 280 Kwa/04 dias de evento	20	DIÁRIA	R\$ 3.000,00
75	Gerador 280 Kwa/15 dias de evento	60	DIÁRIA	R\$ 2.800,00
LICITANTE: PILAR ECOTEC AMBIENTAL LTDA				
CNPJ: 30.667.156/0001-91				
Lote 25 – BANHEIRO QUIMICO – STANDART/PNE				
ITEM	DESCRIÇÃO *	QTDE	UNID	PREÇO UNIT
105	BANHEIRO QUIMICO STANDART	300	DIÁRIA	R\$ 287,99
106	BANHEIRO QUIMICO - PNE	150	DIÁRIA	R\$ 385,00

* especificações em conformidade com o termo de referência e propostas.

2. Publique-se.

(MARIA LUISA CAMPO SILVAN MOLENA)
Secretária Municipal de Agricultura e Cultura**

**delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.



Atos Administrativos

Notificações

	MUNICÍPIO DE ITUPEVA Secretaria de Obras e Planejamento Urbano Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2022/00000475										
	Itupeva, 26 de outubro de 2022.										
1. Nome: ANTONIO PASCOAL SUENSON											
2. Compromissário:											
3. Inscrição Cadastral: 01.13.014.0082.001											
4. Quadra: N	5. Lote: 05	6. Loteamento: JARDIM ITALIA									
7. Endereço: RUA ELVIRA VICENTINI POLI		8. Nº: 361									
9. Bairro: JARDIM ITALIA											
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.Sª NOTIFICADO a proceder a LIMPEZA DE TERRENO de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo II, Artigos 4º aos 8º da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013 .											
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13) A limpeza do terreno compreende a capina, roçada e a remoção de todo e qualquer material prejudicial à saúde da comunidade. É obrigatória a manutenção da limpeza do terreno de forma contínua. A limpeza do terreno, não dá direito a supressão de árvores, sendo necessário consultar o setor de meio ambiente do município.											
12. Prazo para execução do serviço e ou apresentação de defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22 e Cap. IX - Art. 32 da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação. Realizado o serviço, enviar fotos para DIEGO.ABILIO@ITUPEVA.SP.GOV.BR com nº da notificação – (11)4591-8136											
13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.											
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013) <table border="1" style="width: 100%; margin-top: 10px;"> <thead> <tr> <th>Natureza da Irregularidade</th> <th>Multa</th> <th>Valor R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Falta de Limpeza em terreno</td> <td>02 (duas) URFM por m²</td> <td>3282,13</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">Valor Total da Multa</td> <td>3282,13</td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: right; font-size: small;">Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva</p>			Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$	Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m²	3282,13	Valor Total da Multa		3282,13
Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$									
Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m²	3282,13									
Valor Total da Multa		3282,13									
15. Disposições Finais: FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.											
 Diego Abilio Fiscal de obras											
Nome Proprietário: ANTONIO PASCOAL SUENSON Compromissário: Endereço: RUA LUCIA B. PASSARIN Nº 600 APTO. 61 Bairro: VILA RICA JUNDIAI SP CEP: 13216-351											
Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100											



Outros atos administrativos

Prefeitura de
Itupeva

Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 001/2022

Disciplina a pontuação dos Professores de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Itupeva para fins de atribuição de classes ou aulas para o ano letivo de 2023. A atribuição de classes nas unidades escolares aos professores dos segmentos de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Especial e da Escola de Tempo Integral; a atribuição aos professores excedentes 2023 e aos professores remanescentes de classes extintas, aposentadorias, exonerações, óbitos, criação, readaptação, desmembramentos, bem como afastamentos de prazo dilatado em situação de limitação; a atribuição para Professor para área temática de informática educacional e práticas pedagógicas do lúdico; remoção voluntária e por permuta 2023; a atribuição de classes/aulas aos Professores de Educação Básica, nas especialidades de Educação Física, Música, Língua Inglesa e Filosofia; a atribuição em caráter de substituição em consonância com a LC 387/2015 no Capítulo VI seção I e II; Capítulo VII na seção I e II.

Fábio José de Andrade, Secretário Municipal de Educação do Município de Itupeva, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CAPÍTULO I**ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Art.1º Para efeito de atribuição de aulas, os docentes serão classificados observando-se anualmente a data limite de 30 de junho de 2022 e na seguinte conformidade:

- I – Quanto ao tempo de serviço (tempo não concomitante):
 - A) No cargo: 0,004 ponto por dia até no máximo 43,8 pontos;
 - B) No campo de atuação no Magistério Público Oficial (tempo não concomitante): 0,001 ponto por dia, até no máximo de 20,0
- II – Quanto aos títulos referentes ao campo de atuação:
 - A) Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos, promovido pela Secretaria de Educação do Município de Itupeva, vinculado ao cargo: 1,0 ponto por certificado, até no máximo de 3,0 pontos, **excluindo-se o de provimento do cargo**;
 - B) Certificado de conclusão de Pedagogia ou Normal Superior reconhecido pelo MEC: 8,0 pontos; (Ensino Fundamental/Educação Infantil/Educação Especial/Educação de Jovens e Adultos EJA);
 - C) Certificado de conclusão de curso superior (graduação), com **LICENCIATURA** plena, reconhecido pelo MEC, dos professores de Educação Básica, nas especialidades/disciplinas de seu cargo (Música, Filosofia, Educação Física e Língua Inglesa) 8,0 pontos
 - D) Aos docentes especialistas (Educação Física, Língua Inglesa, Música e Filosofia), com graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior, além de sua Licenciatura e formação na área de especialidade de seu cargo/disciplina: 1,0 ponto



III – Quanto aos títulos de Doutorado e Mestrado reconhecidos pelo MEC:

- A) Título de Mestre: 4,0 pontos, cumulativo à Pedagogia e referente ao campo de atuação do cargo, observado o interstício legal;
- B) Título de Doutor: 6,0 pontos, cumulativo à Pedagogia e referente ao campo de atuação do cargo, observado o interstício legal;

IV – **CERTIFICAÇÕES:**

- A) Certificado de conclusão de curso de Especialização reconhecido pelo MEC, **relacionado ao campo de atuação do cargo**, com duração mínima de 360 horas (trezentas e sessenta horas): 2,0 pontos por certificado, observando o interstício legal de 03 anos considerados a partir da data de entrega do certificado, ou declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo histórico escolar;
- B) Certificado de conclusão de curso oferecido pela Secretaria de Educação do Município de Itupeva, e/ou realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, **relacionado ao campo de atuação do cargo**, realizados após o ingresso no Quadro de Magistério de Itupeva e também a conclusão dos seguintes cursos: Programa União faz a Vida – PUFV, JEEP SEBRAE, AVAMEC, WEBINÁRIOS Editora Moderna e EFAPE (SEDUC) / 0,005 por hora certificada;
- C) **Certificados:**
 - I) de conclusão de cursos livres, de extensão universitária e cultural, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, relacionados ao campo de atuação do cargo, após a data de ingresso no quadro de Magistério de Itupeva: 0,10 pontos por curso, limitado a 10 (dez) cursos;
 - II) excepcionalmente, de conclusão de cursos relacionados a Educação e Pandemia, bem como atividades remotas vinculadas (lives, palestras e vídeo conferências): 0,10 pontos por curso, limitado a 10 (dez) cursos;
 - III) de conclusão de cursos realizados através da Escola de Governo Municipal, vinculados ao campo de atuação: 0,10 pontos por curso, limitado a 10 (dez) cursos.

Parágrafo 1º – Os pontos relativos ao item C acima descrito, serão, inseridos no Atestado de Tempo de Serviço nos campos **2.6** para os professores de Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA e Educação Especial e no campo **2.7** para os professores especialistas, com sua vigência e efeitos para o ano letivo de 2023.



Art. 2º Para inclusão de pontos relativos aos Títulos no Campo de Atuação, aos Títulos de Doutorado e Mestrado, as Certificações e por fim, aos cursos de Aperfeiçoamento, Extensão Universitária e Cultural, seminários, palestras e outros, **relacionados ao campo de atuação do cargo, será considerado o período/data de realização dos mesmos de 01 de julho do ano anterior até 30 de junho do ano vigente, devendo o interessado protocolar os respectivos documentos em sua Unidade Escolar, até a data limite estabelecida pelo cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.**

I - Os documentos relativos ao artigo 2º que forem protocolados e apresentados além da data estabelecida, terão seus efeitos contados a partir do protocolo da Unidade Escolar, sendo vedada sua retroatividade, segundo os critérios desta Resolução no que couber.

II - A data de vigência dos títulos e certificados, para inclusão na contagem de pontos para classificação, em especial ao relacionado ao Inciso IV, letra B, (Curso de Especialização), será a de apresentação pelo interessado, quer seja o aludido certificado, ou declaração de conclusão de curso, acompanhado do respectivo histórico escolar, em detrimento do período de realização do mesmo.

Art. 3º Deverão também ser observadas as seguintes regras para fins de contagem de tempo de serviço:

I – É vedada a contagem de tempo cumulativo (concomitante) seja em unidades municipais, intermunicipais ou estaduais;

II – É vedada a transferência de pontuação entre segmentos;

III – A data base para inserção de títulos na contagem classificatória será até 30/06 do corrente ano;

IV – A contagem de tempo de serviço será efetuada em dias corridos, **incluindo-se** os seguintes afastamentos: licença gestante; gala; nojo; abonadas no limite da legislação; atendimento a convocação para participação de júri; adoção; paternidade e abonadas da justiça eleitoral e, **excluindo-se**: as ausências para tratar de assuntos particulares e outros afastamentos que não estejam relacionadas ao campo de atuação e contextualizadas no rol de atividades correlatas ao magistério.

V – Em relação à frequência dos profissionais do magistério, ver a Lei Complementar 387/15, seção IV, art.305, §1º ao 3º

VI – Em caso de empate na contagem de tempo de serviço, os critérios para desempate serão:

- A) Maior tempo no magistério público municipal de educação da Prefeitura de Itupeva;
- B) Maior idade e/ou;
- C) Encargos de família considerado o número de dependentes.

VII – A contagem de tempo de serviço deverá ser reiterada a cada ano e terá como data limite, o dia 30 de junho do ano precedente ao ano da referência, preservando as origens de pontuações acumuladas nos anos anteriores.



Parágrafo Único: Os Professores da Rede Municipal de Ensino, do segmento de Educação Especial, referente ao desempenho de suas atribuições profissionais, são diretamente vinculados ao Departamento de A.E.E. Atendimento Educacional Especializado, sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo.

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR

Art. 4º Serão atribuídas em primeiro lugar, classes e aulas de turmas existentes na unidade escolar aos docentes titulares e estabelecidos em sede dos segmentos de Ensino Fundamental, Educação Infantil e da EJA – Educação de Jovens e Adultos, inscritos e classificados na mesma.

Art. 5º No processo de atribuição de classes e/ou aulas no nível de unidade escolar 2023, ao docente titular afastado nos termos do artigo 322, parágrafo 3º da Lei Complementar 387/15, a atribuição de classes/aulas será compulsória, devendo as mesmas serem encaminhadas para a fase de atribuição em caráter de substituição.

Parágrafo único: Aos professores ausentes em qualquer fase/sessão do processo de atribuição de classes/aulas 2023, serão atribuídas classe/aulas remanescentes ao final do processo, de forma compulsória, salvo aqueles que se fizerem representar por procuração formal e específica.

CAPÍTULO III

REMOÇÃO VOLUNTÁRIA E PERMUTAS

Art. 6º A remoção voluntária do integrante do quadro de titulares do magistério da rede municipal de Itupeva, será realizada segundo o cronograma de atribuição de classes, sequencialmente, após a fase de atribuição na Unidade Escolar, conforme prévia divulgação aos colaboradores docentes desta Pasta, as classes livres oriundas de: aposentadoria, exoneração, óbito, readaptação, criação e desmembramento, afastamentos com dilação de prazo em fase de limitação e ainda as vagas em potencial que normalmente serão geradas dentro do referido processo que ocorrerá entre unidades educacionais, por prévia indicação do interessado e contemplará docentes PEB regentes de salas dos segmentos de Ensino Fundamental e Educação Infantil que:

- I – Encontram-se estáveis ocupantes de cargo de provimento efetivo;
- II – Não tenham sido removidos voluntariamente nos dois anos letivos anteriores.

Art. 7º A participação do docente interessado no processo de remoção voluntária para o ano de 2023 fica vinculada a inscrição conforme cronograma desta resolução, com indicação de no mínimo uma e no máximo três unidades escolares pretendidas.

Art. 8º A remoção por permuta entre os interessados de unidades escolares distintas ocorrerá mediante solicitação dos docentes desde que ambos sejam efetivos e



estáveis, ficando condicionada a deliberação da Secretaria Municipal de Educação em razão do interesse do serviço público.

Art. 9º As regras que regem a remoção voluntária e por permuta são:

I – É vedada a participação nos processos de remoção ou permuta dos docentes em processo de licença saúde, em situação de limitação com possibilidade de redundar em readaptação;

II – É vedada a participação nos processos de remoção ou permuta dos docentes ocupantes de cargo de provimento efetivo e que não concluíram o período de estágio probatório não poderão ser removidos voluntariamente ou por permuta;

III – No ato da remoção voluntária ou permuta, o docente fica sujeito a cumprir o período e a classe oferecida pela unidade educacional para onde está se removendo ou permutando;

IV – É vedada permuta envolvendo o egresso de remoção voluntária, no ano de sua ocorrência;

Art. 10º - A permuta interna será realizada após a conclusão das etapas do processo de atribuição de classe/aulas, respeitados os segmentos, no âmbito de própria Unidade Escolar, na seguinte conformidade:

I – Somente **entre** professores com sede estabelecida;

II – Somente **entre** professores excedentes com classe/aulas em caráter de substituição;

III – Mediante expressa solicitação das partes em documento próprio, respeitado o prazo estabelecido no cronograma desta resolução e sujeita ao deferimento da Secretaria Municipal de Educação, com vistas ao interesse do serviço público.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES LIVRES AOS PROFESSORES EXCEDENTES 2023

Art. 11º Realizar-se-á a atribuição centralizada de classes livres e em caráter de substituição, aos titulares de cargo inscritos que não tenham sido atendidos na unidade escolar.

Parágrafo único: Aos docentes declarados excedentes, fica estabelecido a obrigatoriedade da assunção de classes livres, no início e/ou no decorrer do ano letivo, decorrentes de aposentadorias, exoneração, óbito e remoção voluntária, criação, redução ou desmembramentos de classes/turmas, após o atendimento dos titulares em exercício e com sede estabelecida, sem contudo com a aludida atribuição, caracterizar fixação de sede do interessado.



CAPÍTULO V

ATRIBUIÇÃO NA ÁREA TEMÁTICA DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DO LÚDICO E AOS PROFESSORES DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

Art. 12º A atuação do docente na área temática de informática educacional e práticas pedagógicas do lúdico, visa o atendimento da demanda específica do projeto da escola de tempo integral do município

Art. 13º A atuação do docente na área temática de informática educacional e práticas pedagógicas do lúdico, e terá as seguintes atribuições:

- I – exercer as atribuições gerais previstas para professor da rede, além daquelas relacionadas às especificidades da área temática;
- II – atuar no laboratório de informática, possibilitando aos alunos as experimentações digitais dos conteúdos previstos nos planejamentos das aulas em sala.
- III – atuar em projetos elaborando e auxiliando projetos pedagógicos objetivando reforçar as aprendizagens de conceitos, procedimentos e atitudes trabalhadas nas salas de aulas;
- IV – atuar nas salas de aulas e em tempos e espaços diversos, aplicando atividades previamente planejadas orientação e apoio didático aos alunos e professores em projetos na área de conhecimento de matemática ou similares;
- V – desenvolver outras atividades correlatas às especificidades da área que for atribuída pela coordenação pedagógica da escola e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14º Para o ano letivo de 2023, a atuação a que se refere o capítulo IV ocorrerá na escola de tempo integral EMEFEI do Jardim Vitória.

Art. 15º Os docentes titulares de cargo da rede municipal, interessados em atuar na área temática de informática educacional e práticas pedagógicas do lúdico no ano letivo de 2023, deverão efetuar a inscrição no período definido no cronograma desta resolução, na sede da secretaria Municipal de Educação por meio de requerimento próprio, anexando documentos comprobatórios da formação, habilidades e pré-requisitos para atuação na área (certificados, atestados, currículo e declaração de habilidades específicas, entrega de Projeto a ser desenvolvido conforme atribuições elencadas no Art.8º).

Art. 16º Os critérios que nortearão a atribuição para atuar na área de informática educacional e práticas pedagógicas do lúdico no ano letivo de 2023 serão os seguintes, em ordem de prioridade:

- 1º pontuação de tempo de serviço;
- 2º habilidade declarada e comprovada para atuação na área;
- 3º formação pedagógica vinculada às especificidades da atuação profissional na área.

§1º no caso de empate, terá preferência o docente com maior tempo de serviço.



§2º ocorrendo durante o ano letivo de 2023 a demanda de outros profissionais para atuarem na área temática de informática educacional e práticas pedagógicas do lúdico, a Secretaria Municipal de Educação, publicará edital específico para este fim, esgotado os nomes da lista da classificação desta seleção inicial.

Art. 17º A permanência do docente no desempenho das atividades previstas neste capítulo fica condicionada aos seguintes requisitos:

I – Avaliação e relatório de atuação satisfatória do profissional, pela direção da unidade da escola de tempo integral;

II – Homologação da avaliação trimestral pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18º Estende-se ao docente que vier a atuar na área temática educacional e práticas pedagógicas do lúdico, durante a permanência, o rol de benefícios, atribuições e obrigações previstas na LC 387/15 dos demais integrantes da escola de tempo integral, inclusive a jornada de 40hs e o atendimento ao Regime de Dedicção Exclusiva.

Art. 19º Por qualquer motivo, o docente designado para a atuação Escola de Tempo Integral do Jardim Vitória deixar de exercer as suas atividades, o mesmo retornará à sua jornada e sua classe na sede de origem ou sede de controle de frequência, anterior a sua designação.

Parágrafo Primeiro: Considerando as especificidades e peculiaridades alusivas ao pleno desenvolvimento do Projeto de Escola de Tempo Integral, **resolve:** Aos docentes (Professores de Educação Básica – Educação Infantil / Jardim I e II, Ensino Fundamental / 1º ao 5º ano, *Especialistas – Filosofia/Educação Física, Música e Língua Inglesa* - e Educação Especial), inclusive o docente que exercer a atuação na área temática de informática educacional e práticas pedagógicas do lúdico, que **ATUAREM** na Escola de Tempo Integral do Jardim Vitória, será obrigatório a elaboração e apresentação de Projeto de seu segmento (ano/turma), embasado no PEPP da referida Unidade, que será objeto de aprovação e avaliação de seus resultados no decorrer do ano letivo, com acompanhamento constante da equipe gestora, bem como pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo: considerando a excepcionalidade acerca do acolhimento dos alunos e professores egressos da Escola Tarsila do Amaral, pelos motivos que fundamentaram esta ação, resolve:

I) Os Professores oriundos da Escola Tarsila do Amaral permanecerão atuando na Escola do Jardim Vitória, até o término das obras de construção da nova Unidade Escolar no bairro de origem;

II) Ao término das obras, obrigatoriamente, os docentes participantes desta migração, que ainda se encontrarem na Escola em questão, retornarão para a nova Unidade;

III) Para atribuição de aulas na fase de Unidade Escolar, na Escola do Jardim Vitória, de acordo com sua classificação, serão contemplados inicialmente os docentes que pertencem originariamente a Unidade, para após, realizar a atribuição do saldo de classes e/ou aulas aos docentes oriundos da Escola Tarsila do Amaral, lembrando que não se confunde a classificação docente daqueles colaboradores que já se



encontravam desempenhando suas funções na Escola de Tempo Integral, com aqueles que são provenientes da migração da Escola Tarsila do Amaral, ou seja, serão classificados de forma distinta;

IV) Os docentes que, segundo sua classificação, não forem contemplados nesta fase de atribuição, serão considerados excedentes e participarão da atribuição conforme o cronograma desta Resolução;

V) A classe livre oriunda de evento de aposentadoria, anterior ao advento da migração discente e docente da Escola Tarsila do Amaral para a Escola do Jardim Vitória, será oferecida na fase de remoção, tendo em vista que precedeu o evento da aludida migração;

VI) Nesta excepcionalidade, não se considera como classes criadas as salas que foram reagrupadas segundo a conveniência administrativa e pedagógica, que englobou os alunos provenientes da Escola Tarsila do Amaral.

CAPÍTULO VI

ATRIBUIÇÃO AOS PROFESSORES DAS ESPECIALIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA, LÍNGUA INGLESA, MÚSICA, FILOSOFIA

Art. 20º A atribuição de aulas para os docentes nas especialidades de Educação Física, Língua Inglesa, Música e Filosofia, será centralizada na Secretaria Municipal de Educação e se realizará por meio de lista única de classificação relacionada ao atestado de tempo de serviço, para cada área de atuação específica.

I - As aulas atribuídas serão em quantidade compatível com a jornada de trabalho a que o docente estiver sujeito nos termos da legislação vigente.

II - A unidade escolar na qual o docente nas especialidades de Educação Física, Língua Inglesa, Música e Filosofia tiver o maior número de aulas atribuídas, determinará a sua sede de controle de frequência para o ano letivo de 2023.

Parágrafo 1º: De acordo com a necessidade, a conveniência administrativa, bem como as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser oferecido aos docentes especialistas de Educação Física, Música, Filosofia e Língua Inglesa da rede municipal de educação a oportunidade de alteração/ampliação para jornada completa de 40hs semanais, respeitando os saldos de aulas disciplinados na LC389/2015, Seção III, Art.104, §1º e §2º que disciplina a jornada de trabalho e as horas. Os docentes interessados deverão manifestar e seu interesse na ampliação de sua jornada em sua escola sede até dia 05/12/2022.

I – na jornada mínima de 20 (vinte) horas semanais, dever-se-á observar no mínimo, trabalho pedagógico em sala de aula de 13 (treze) aulas semanais, trabalho pedagógico coletivo de 2 (duas) horas, horário de estudo na unidade escolar de 2 (duas) horas, trabalho pedagógico livre de 3 (três) horas;

II – na jornada parcial de 30 (trinta) horas semanais, dever-se-á observar no mínimo, à vista de cada especialidade, trabalho pedagógico em sala de aula de 20 (vinte) aulas semanais, trabalho pedagógico livre de 3 (três) horas, trabalho pedagógico coletivo de 2 (duas) a 4 (quatro) horas semanais, horário de estudo na unidade escolar de 3 (três) a 5 (cinco) horas, podendo a critério da unidade escolar, por ocasião da aprovação dos



planos de trabalho docente, considerar as horas restantes como sendo do trabalho docente coletivo ou individual, exercido na unidade escolar ou em local de livre escolha do professor;

III – na jornada completa de 40 (quarenta) horas semanais, dever-se-á observar no mínimo, à vista de cada especialidade, trabalho pedagógico em sala de aula de 27 (vinte e sete) aulas semanais, trabalho pedagógico livre de 3 (três) horas, trabalho pedagógico coletivo de 2 (duas) a 4 (quatro) horas semanais, horário de estudo na unidade escolar de 4 (quatro) a 6 (seis) horas, trabalho em projeto pedagógico de até 2 (duas) horas semanais, podendo a critério da unidade escolar, por ocasião da aprovação dos planos de trabalho docente, considerar as eventuais horas restantes como sendo do trabalho docente coletivo ou individual, exercido na unidade escolar ou em local de livre escolha do professor.

Parágrafo 2º Aos docentes especialistas de Educação Física, Música, Filosofia e Língua Inglesa da rede municipal de educação designados para função de confiança ou afastados do seu cargo, não farão jus a ampliação da jornada.

Art. 21 -O processo de atribuição de aulas referente ao ano letivo de 2023, aos docentes especialistas de Educação Física, Música, Filosofia e Língua Inglesa da rede municipal de educação, fundamenta-se no Artigo 104, parágrafos 1º e 2º, incisos I, II e III da LC 389/11/2015 e terá como premissa:

I - Oportunizar o estreitamento do vínculo do docente com a Unidade Escolar na qual irá atuar, objetivando sua interação/integração com o PEPP da Escola, com a sua comunidade escolar como um todo, e principalmente o desenvolvimento integral de seus alunos no decorrer dos processos de ensino e de aprendizagem, valorizando o trinômio Escola - Família – Comunidade;

II - Posto isto, a atribuição de aulas, em qualquer fase, será norteadada pelos seguintes critérios, a saber:

1º) O docente constituirá, preferencialmente, de forma integral sua jornada de trabalho em uma **ÚNICA UNIDADE ESCOLAR**;

2º) Fica vedado ao docente completar sua jornada em Unidade Escolar diversa, antes de esgotadas as possibilidades de composição de sua jornada na Unidade de escolha inicial;

3º) Na impossibilidade de esgotar a jornada de trabalho na Unidade Escolar no mesmo período, o docente deverá terminar de constituí-la, **prioritariamente**, no período oposto na mesma Unidade Escolar. Caso o docente tenha e/ou apresente algum motivo que justifique este impedimento **(de forma prévia, a comprovação de acumulação de cargo nas redes de ensino das esferas municipal, estadual ou em Instituições Educacionais Regulares)**, da continuidade da constituição de sua jornada de trabalho no período oposto na mesma Unidade Escolar, o mesmo deverá completar sua jornada em outra Unidade Escolar, porém no mesmo período;

4º) Fica vedado ao docente impossibilitado de completar sua jornada em período oposto na mesma Unidade Escolar, complementá-la, a fim de esgotar sua jornada, em Unidade Escolar diversa, em período oposto;

Prefeitura de
Itupeva

Educação

5º) Fica determinado a carga horária máxima por dia ao Professor Especialista em 8 (oito) horas, computadas na proporção dos parâmetros da hora aula, respeitando ainda o intervalo de uma hora de almoço;

6º) As horas de estudo que compõem a Jornada de Trabalho Docente, serão realizadas respeitando a grade curricular de cada Unidade Escolar, considerando sua realidade, no sentido da plena execução de seus objetivos;

7º) A Secretaria Municipal de Educação, poderá, **excepcionalmente**, tendo em vista o interesse do trabalho pedagógico e conveniência administrativa, no sentido de compor integralmente a jornada de trabalho em uma **única Unidade Escolar**, atribuir o número necessário de aulas para o desenvolvimento de projeto específico, que contemple circunstancialmente esta situação.

CAPÍTULO VII

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO AOS PROFESSORES REMANESCENTES E EXCEDENTES NOS SEGMENTOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 22º A Atribuição de aulas para os docentes excedentes dos segmentos de educação infantil e ensino fundamental em caráter de substituição, será centralizada na Secretaria Municipal de Educação e se realizará por meio de lista única de classificação relacionada ao atestado de tempo de serviço, para cada categoria e área de atuação específica.

Art. 23º Esgotadas as etapas de atribuição previstas no cronograma desta resolução e havendo saldo de aulas/classes a serem atribuídas, fica consignado a realização de sessões extraordinárias de atribuição de carga suplementar de trabalho docente de até 10 aulas, mediante chamada pública para este fim.

Art. 24º O cronograma anexo, alusivo ao processo seletivo de atribuição de classes/aula para o ano letivo de 2023, bem como a indicação de suas etapas, integra esta resolução, bem como seus anexos.

Art. 25º A data limite para entrega dos certificados dos professores efetivos/concursados da rede municipal, em qualquer segmento, será até 30 de novembro do corrente ano, observando que só contará para a pontuação para o ano letivo de 2023, os certificados com data de emissão até 30 de junho do ano corrente.

Art. 26º Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão de Atribuição 2022/2023.

Itupeva, 18 de Novembro de 2022.

Fábio José de Andrade
Secretário Municipal de Educação

**CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS – 2023**

Contagem de tempo dos docentes (EI e EF), excedentes, nas especialidades de Educação Física, Língua Inglesa, Música, Filosofia e Educação Especial – <u>início</u>	22/11/2022
Contagem de tempo dos docentes (EI e EF), excedentes, nas especialidades de Educação Física, Língua Inglesa, Música, Filosofia e Educação Especial – <u>conclusão</u>	30/11/2022

1 – ATRIBUIÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR (U.E.) Ensino Fundamental, Educação Infantil, Escola de Tempo Integral e Educação de Jovens e Adultos (EJA), para professores com sede estabelecida.		
AÇÃO	LOCAL	DATA / HORÁRIO
1- PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO NA U.E DOCENTES COM SEDE ESTABELECIDNA NA MESMA .	NAS UNIDADES ESCOLARES	02/12/2022 16h
2-DIVULGAÇÃO DAS SALAS DE AULAS LIVRES DA UE PARA ATRIBUIÇÃO.	NAS UNIDADES ESCOLARES	02/12/2022 16h
3 – RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO	POR ESCRITO, NA U.E.	05/12/2022 à 06/12/2022
4 – CLASSIFICAÇÃO FINAL E DIVULGAÇÃO DAS SALAS PARA ATRIBUIÇÃO	NAS ESCOLAS	07/12/2022
4 – ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E.I/E.F	NAS ESCOLAS	08/12/2022 17h30
5– ATRIBUIÇÃO DE CLASSES EMEFEI JARDIM VITÓRIA	NA ESCOLA	08/12/2022 16h
6 – ATRIBUIÇÃO DE CLASSES EJA	NA ESCOLA	08/12/2022 18h30
7- ENCAMNHAMENTO DAS SALAS EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO / SALAS LIVRES.	ESCOLAS →SME	09/12/2022 12h

2 – REMOÇÃO VOLUNTÁRIA AOS DOCENTES COM SEDE ESTABELECIDNA DOS SEGMENTOS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL Salas decorrentes de aposentadorias; exonerações; óbitos; livres por remoção e criadas para 2021/2022)		
AÇÃO	LOCAL	DATA/ HORÁRIO
1- DIVULGAÇÃO SALAS LIVRES PARA REMOÇÃO .	SME → ESCOLAS	09/12/2022 17h
2- ENTREGA DE REQUERIMENTO PELOS INTERESSADOS (anexos V ou VI) .	ESCOLAS → SME	12/12/2022



3- DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PARA CONCORRER AO PROCESSO DE REMOÇÃO.	SME → ESCOLAS	14/12/2022 12h
4- ATRIBUIÇÃO DOS INSCRITOS E DEFERIDOS PARA REMOÇÃO	HTPC	14/12/2022 17h45

3 - ATRIBUIÇÃO DE CLASSES LIVRES AOS DOCENTES REMANESCENTES E EXCEDENTES DOS SEGMENTOS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL Salas decorrentes de aposentadorias; exonerações; óbitos; livres por remoção e criadas para 2021/2022.		
AÇÃO	LOCAL	DATA / HORÁRIO
1 – Inscrição (anexo I e II)	Nas Escolas	09/12/2022
2- ENTREGA DAS INSCRIÇÕES SME.	ESCOLAS → SME	12/12/2022 12h
3 – Publicação da classificação dos inscritos	Escolas e SME	13/12/2022 até as 17h
7 – Atribuição de aulas	SME / HTPC	15/12/2022 17h45

4 - ATRIBUIÇÃO DE AULAS AOS PROFESSORES ESPECIALISTAS DE: EDUCAÇÃO FÍSICA, LÍNGUA INGLESA, MÚSICA E FILOSOFIA		
AÇÃO	LOCAL	DATA / HORÁRIO
1 – Entrega da pontuação dos especialistas (anexos III e IV)	Escolas → SME	05/12/2022 12h
2 – Publicação da classificação dos inscritos	Escolas e SME	07/12/2022 17h
3 – Recursos da classificação	SME por escrito	08/12/2022 e 09/12/2022
4 – Classificação Final	SME e Escolas	13/12/2022 16h
5 – Atribuição de aulas – FILOSOFIA	SME /HTPC	14/12/2022 9h
6 – Atribuição de aulas – MÚSICA	SME / HTPC	14/12/2022 14h
7 Atribuição de aulas – EDUCAÇÃO FÍSICA	SME / HTPC	15/12/2022 9h
8 – Atribuição de aulas – LÍNGUA INGLESA	SME /HTPC	15/12/2022 14h

Prefeitura de
Itupeva

Educação

5- ATRIBUIÇÃO PARA ÁREA TEMÁTICA DE INFORMÁTICA E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DO LÚDICO		
AÇÃO	LOCAL	DATA / HORÁRIO
1 – Publicação de 01 vaga na EMEFEI do Jardim Vitória	SME e Escolas	09/12/2022
2 – Inscrição (anexo VII)	Nas Escolas	De 12/12/2022 até 16/12/2022
3 – Entrega das inscrições (pelo diretor)	Escolas → SME	19/12/2022 12h
4 – Publicação dos inscritos	SME e Escolas	18/01/2023
5 – Recursos	SME por escrito	19/01/2023
6 – Classificação Final	SME e Escolas	24/01/2023
7 – Divulgação do resultado	SME e Escolas	25/01/2023

6 – PERMUTA INTERNA E ENTRE UNIDADES ESCOLARES		
AÇÃO	LOCAL	DATA/ HORÁRIO
1- Entrega de documento de solicitação conjunta (anexos V, VI e VIII)	Na escola	De 09/01/2023 à 16/01/2023
2 – Entrega da escola para a SME	Escola >>>SME	24/01/2023
3 – Publicação das solicitações deferidas	SME >>> Escolas	30/01/2023



Prefeitura de Itupeva

Educação

ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS
ESPECIALISTAS EDUCAÇÃO FÍSICA, MÚSICA, FILOSOFIA E LÍNGUA INGLESA PARA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE
ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS

Ano Letivo: 2023 Data-Base: 30/06/2022

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Matrícula: _____ Telefone: _____ Nascimento: _____ Admissão: _____ Dependentes: _____

E-mail: _____

Escola: _____

Segmento: _____ Cargo/Função: _____

Situação Funcional: _____ Vínculo: _____ Carga Horária: _____ Estágio: _____ Com Sede: _____ Excedente: _____

Sim - **Não** -

Eletivo Exercício: _____ Situação Elativo Exercício (Justificar caso negativo): _____ Remoção nos últimos 02 (dois) anos: _____ Adido em: _____ 2022 Total de pontos até 30/06/2021: _____

1 - TEMPO DE SERVIÇO		Nº de Dias	Pontos
1.1 - No Cargo (x 0,004 - máximo de 43,800 pontos)	365	1,460
1.2 - Magistério Público Oficial (tempo não concomitante) no seu segmento de atuação (x 0,001 - máximo de 20,0 pontos)	365	0,365
2 - TÍTULOS (no campo de atuação)			
2.1 - Certificado de Aproveitamento em Cursos ou Cursos Pósteres de ensino e títulos, ministrados pela Secretaria Municipal de Educação de Itupeva, vinculado ao seu cargo, 1,0 ponto por certificado, excluindo-se o da provimento do seu cargo, até no máximo de 3,0 pontos	0	0,000
2.2 - Certificado de conclusão do Curso de Pedagogia ou Normal Superior reconhecido pelo MEC, 1,0 pontos		0,000
2.3 - Título de Mestre/Doutor (reconhecido pelo MEC) - cumulativo a Pedagogia / referente ao campo de atuação:			Pontos
A - Mestre (4,0 pontos): cumulativo a Pedagogia/referente ao campo de atuação:			0,000
B - Doutor (6,0 pontos): cumulativo a Pedagogia/referente ao campo de atuação:			0,000
2.4 - Certificado de Conclusão de Curso Superior com Licenciatura Plena nas Disciplinas de seu campo: Educação Física, Música, Língua Inglesa e Filosofia, reconhecido pelo MEC, 8,0 pontos		0,000
2.5 - Certificado de conclusão de Curso de Especialização reconhecido pelo MEC, no campo de atuação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta horas): 2,0 pontos por certificado com interstício de 03 (três) anos	Qtd. Cursos	Pontos
2.6 - Certificado de Cursos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e ou ministrados em instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC (FIEP, SERPAE, AVAMEC, WEBINÁRIOS Ed. Moderna e FAPPE (SERVIC), entre o ingresso no Quadro do Magistério de Itupeva, no campo de atuação do cargo: (x 0,005 por hora)	Qtd. Horas	Pontos
2.7 - Certificado de Cursos Livres de Extensão Universitária e Cultural, no campo de atuação: 0,10 por Curso, limitado a 30 (trinta) cursos. Anos e ingresso no Quadro do Magistério de Itupeva de acordo com o Cap. I Art. 1º Inc. IV letra C da Resolução SME 001/2022	Qtd. Cursos	Pontos
		0	0,000

RESUMO DA CONTAGEM

TOTAL GERAL DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO - até 30/06/2022 (TEMPO DE SERVIÇO + TÍTULOS) **1,825**

DADOS PARA DESEMPATE:

Tempo de Magistério na Prefeitura Municipal de Itupeva: 365 dias.

Maiores Idade / Data de Nascimento: _____

Número de Dependentes: _____

Itupeva, 17 de novembro de 2022. _____
(local e data) (Cargo e Assinatura do Diretor de Escola)

Declaração do Interessado	Data e Assinatura do Professor
<input checked="" type="checkbox"/> CONCORDO COM A CONTAGEM ACIMA.	
<input type="checkbox"/> DISCORDO COM A CONTAGEM ACIMA.	



Prefeitura de
Itupeva

Educação

CONTROLE DE FREQUÊNCIA						
ESPECIALISTAS EDUCAÇÃO FÍSICA, MÚSICA, FILOSOFIA E LINGUA INGLESA PARA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS						
Ano Letivo: 2023		Período de Levantamento: 2021 / 2022			Data-Base: 30/06/2022	
Nome: _____						
CPF	RG	Matrícula	Telefone	Nascimento	Admissão	Dependentes
E-mail: _____						
Escola: _____						
Segmento			Cargo/Função			
Situação Funcional	Vínculo	Carga Horária	Estágio	Com Sede	Excedente	
Sim						
Efetivo Exercício	Situação Efetivo Exercício (Justificar caso negativo)		Remoção nos últimos 02 (dois) anos	Adido em 2022	Total de pontos até 29/06/2021	

LEVANTAMENTO DE DIAS TRABALHADOS							
2021	Nº de Dias	Nº de Faltas	Total de Dias	2022	Nº de Dias	Nº de Faltas	Total de Dias
Julho	31	0	31	Janeiro	31	0	31
Agosto	31	0	31	Fevereiro	28	0	28
Setembro	30	0	30	Março	31	0	31
Outubro	31	0	31	Abril	30	0	30
Novembro	30	0	30	Maior	31	0	31
Dezembro	31	0	31	Junho	30	0	30
Totais			0	Totais			0
Dias Trabalhados até 29/06/2021				Dias Trabalhados até 30/06/2022			
No Cargo _____				No Cargo 365			
No Magistério Público Oficial _____				No Magistério Público Oficial 365			
<small>(tempo não concomitante) no seu segmento de atuação.</small>				<small>(tempo não concomitante) no seu segmento de atuação.</small>			

Itupeva, 11 de novembro de 2022. _____
(local e data) (Carimbo e Assinatura do Diretor de Escola)

Declaração do Interessado

CONCORDO COM A CONTAGEM ACIMA.

DISCORDO COM A CONTAGEM ACIMA.

Itupeva, ____ de _____ de 20____

Assinatura do Professor



Prefeitura de
Itupeva

Educação

ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS						
DOCENTES DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) PARA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS						
Ano Letivo: 2023			Data-Base: 30/06/2022			
Nome: _____						
CPF	RG	Matrícula	Telefone	Nascimento	Admissão	Dependentes
E-mail: _____						
Escola: _____						
Segmento			Cargo/Função			
Situação Funcional	Vínculo	Carga Horária	Estágio	Com Sede	Excedente	
Efetivo Exercício	Situação Efetivo Exercício (Justificar caso negativo)		Remoção nos últimos 02 (dois) anos	Adido em 2022	Total de pontos até 29/06/2021	
1 - TEMPO DE SERVIÇO						
1.1 - No Cargo, (x 0,004 - máximo de 43.800 pontos)				Nº de Dias	Pontos	
1.2 - Magistério Público Oficial (tempo não concomitante) no seu segmento de atuação, (x 0,001 - máximo de 20,0 pontos)				365	1,460	
				365	0,365	
2 - TÍTULOS (no campo de atuação)						
2.1 - Certificado de Aprovação em Concurso Público de provas e títulos, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Itupeva, vinculado ao seu cargo: 1,0 ponto por certificado, excluindo-se o de provimento do seu cargo, até no máximo de 3,0 pontos.				Qtd. Curso	Pontos	
				0	0,000	
2.2 - Certificado de conclusão do Curso de Pedagogia ou Normal Superior reconhecido pelo MEC: 8,0 pontos.				8,000		
2.3 - Título de Mestre/Doutor (reconhecido pelo MEC) - cumulativo a Pedagogia / referente ao campo de atuação:				Pontos		
A - Mestre (4,0 pontos): cumulativo a Pedagogia/referente ao campo de atuação:				0,000		
B - Doutor (6,0 pontos): cumulativo a Pedagogia/referente ao campo de atuação:				0,000		
2.4 - Certificado de conclusão de Curso de Especialização reconhecido pelo MEC, no campo de atuação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta horas): 2,0 pontos por certificado com interstício de 03 (três) anos.				Qtd. Curso	Pontos	
				0	0,000	
2.5 - Certificado de conclusão de Curso oferecido pela Secretaria Municipal de Educação e ou realizados em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC - PUF, JEEP SEBRAE, AVAMEC, WEBINÁRIOS Ed. Moderna e EFAPE (SEDUC), após o ingresso no Quadro do Magistério de Itupeva, no campo de atuação do cargo: (x 0,005 por hora).				Qtd. Horas	Pontos	
				0,00	0,000	
2.6 - Certificado de Cursos Livres, de Extensão Universitária e Cultural, no campo de atuação, 0,10 por Curso, limitado à 30 (trinta) cursos. Após o ingresso no Quadro do Magistério de Itupeva; de acordo com o Cap. I, Art. 1º, Inc. IV, letra C, da Resolução SME 001/2022.				Qtd. Curso	Pontos	
				0	0,000	
RESUMO DA CONTAGEM						
TOTAL GERAL DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO - até 30/06/2022 (TEMPO DE SERVIÇO + TÍTULOS)					9,825	
DADOS PARA DESEMPATE:						
Tempo de Magistério na Prefeitura Municipal de Itupeva: <u>365</u> dias.						
Maior idade / Data de Nascimento: _____						
Número de Dependentes: _____						
Itupeva, 17 de novembro de 2022.						
<small>(local e data)</small>				<small>(Carimbo e Assinatura do Diretor de Escola)</small>		
Declaração do Interessado			Data e Assinatura do Professor			
<input type="checkbox"/> CONCORDO COM A CONTAGEM ACIMA. <input type="checkbox"/> DISCORDO COM A CONTAGEM ACIMA.						



Prefeitura de
Itupeva

Educação

CONTROLE DE FREQUÊNCIA - DOCENTES DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)							
Ano Letivo: 2023		Período de Levantamento: 2021 / 2022			Data-Base: 30/06/2022		
Nome: _____							
CPF	RG	Matrícula	Telefone	Nascimento	Admissão	Dependentes	
E-mail: _____							
Escola: _____							
Segmento				Cargo/Função			
Situação Funcional	Vínculo	Carga Horária	Estágio Probatório	Com Sede	Excedente		
Efetivo Exercício	Situação Efetivo Exercício (Justificar caso negativo)		Remoção nos últimos 02 (dois) anos	Adido em 2022	Total de pontos até 29/06/2021		
LEVANTAMENTO DE DIAS TRABALHADOS							
2021	Nº de Dias	Nº de Faltas	Total de Dias	2022	Nº de Dias	Nº de Faltas	Total de Dias
Julho	31	0	31	Janeiro	31	0	31
Agosto	31	0	31	Fevereiro	28	0	28
Setembro	30	0	30	Março	31	0	31
Outubro	31	0	31	Abril	30	0	30
Novembro	30	0	30	Maiο	31	0	31
Dezembro	31	0	31	Junho	30	0	30
Totais		0	184	Totais		0	181
Dias Trabalhados até 29/06/2021				Dias Trabalhados até 30/06/2022			
No Cargo _____				No Cargo 365			
No Magistério Público Oficial _____				No Magistério Público Oficial 365			
<small>(tempo não concomitante) no seu segmento de atuação.</small>				<small>(tempo não concomitante) no seu segmento de atuação.</small>			
Itupeva, 17 de novembro de 2022.				_____			
<small>(local e data)</small>				<small>(Carimbo e Assinatura do Diretor de Escola)</small>			
Declaração do Interessado							
<input type="checkbox"/> CONCORDO COM A CONTAGEM ACIMA.							
<input type="checkbox"/> DISCORDO COM A CONTAGEM ACIMA.							
Itupeva, ____ de _____ de 20 ____							

Assinatura do Professor							



**ANEXO V – REQUERIMENTO PARA REMOÇÃO VOLUNTÁRIA /2023
À Comissão de Atribuição de Classes e Aulas 2022/2023**

(Nome)
RG nº _____ Matrícula: _____ Admissão: _____

Lotado na: _____
(U.E / Local de exercício)

Turma/23: _____ Turno/23: _____

INDICAÇÕES:

1 - _____

2 - _____

3 - _____

REQUER: Remoção por Permuta Entre Unidades Escolares (U.E)/2023

FUNDAMENTO LEGAL: LC 387/2015 e Resolução SME Nº 01/2022

ALEGA: Fazer jus a solicitação, anexando os Atestados de Tempo de Serviço/2022 respectivamente.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Itupeva, _____ de _____ de _____

Assinatura do interessado

Secretaria de Educação
Protocolado em: ____/____/____

Despacho SME em ____/____/____
() Deferido () Indeferido

Recebido por

SME



ANEXO VI- REQUERIMENTO PARA PERMUTA ENTRE UNIDADES ESCOLARES/2023

À Comissão de Atribuição de Classes e Aulas 2022/2023

Entre docentes lotados na :

_____ (U.E / Local de Exercício)

1º _____ RG nº _____
(NOME)

Turma/23: _____ Turno/23: _____ Matrícula: _____ Admissão: _____

2º _____ RG nº _____
(NOME)

Turma/23: _____ Turno/23: _____ Matrícula: _____ Admissão: _____

REQUEREMOS: Remoção por Permuta entre unidade escolares/2023

FUNDAMENTO LEGAL: LC 387/2015 e Resolução SME nº 03/2022

ALEGAMOS: Fazer jus a solicitação, anexando os Atestados de Tempo de Serviço/2022 respectivamente.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Itupeva, _____ de _____ de _____

Assinatura 1º interessado

Assinatura 2º interessado

Secretaria de Educação
Protocolado em: ____/____/____

Despacho SME em ____/____/____
() Deferido () Indeferido

Recebido por

SME



Prefeitura de
Itupeva

Educação

ANEXO VII – REQUERIMENTO ATRIBUIÇÃO – ÁREA TEMÁTICA/2023
INFORMÁTICA EDUCACIONAL E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DO LÚDICO

À Comissão de Atribuição de Classes e Aulas 2022/2023

(Nome)
RG nº _____ Matrícula: _____ Admissão: _____

Lotado na: _____
(U.E / Local de exercício)

Turma/23: _____ Turno/23: _____ Pontuação /2022: _____ pontos

REQUER: Inscrição para atuação na área temática de informática educacional e práticas pedagógicas do lúdico na Escola de tempo integral: EMEFEI Jardim Vitória

ALEGA E DECLARA: Possuir habilidade em tecnologia da informação e formação pedagógica relacionada a jogos de raciocínio em suas variadas modalidades, bem como a necessária didática e metodologia para pleno desenvolvimento e aplicabilidade das atividades educativas vinculadas à área temática

FUNDAMENTO LEGAL: LC 387/2015 e Resolução SME nº 01/2022

ALEGA: Fazer jus a solicitação, anexando os Atestados de Tempo de Serviço/2022 e documentos comprobatórios de formação, habilidade e pré requisitos para a atuação, nos termos do cap. IV da Resolução SME 01/2022.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Itupeva, _____ de _____ de _____

Assinatura do interessado

Secretaria de Educação
Protocolado em: ____/____/____

Despacho SME em ____/____/____
() Deferido () Indeferido

Recebido por

SME



Prefeitura de
Itupeva

Educação

**ANEXO VIII – REQUERIMENTO PARA PERMUTA INTERNA/2023
À Comissão de Atribuição de Classes e Aulas 2022/2023**

Entre docentes
lotados na :

_____ (U.E / Local de Exercício)

1º _____ RG nº _____
(NOME)

Turma/23 _____ Turno/23: _____ Matrícula: _____ Admissão: _____

2º _____ RG nº _____
(NOME)

Turma/23: _____ Turno/23: _____ Matrícula: _____ Admissão: _____

REQUEREMOS: Remoção por Permuta Interna/2023

FUNDAMENTO LEGAL: LC 387/2015 e Resolução SME nº01/2022

ALEGAMOS: Fazer jus a solicitação, anexando os Atestados de Tempo de Serviço/2022 respectivamente.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Itupeva, _____ de _____ de _____

Assinatura 1º interessado

Assinatura 2º interessado

Secretaria de Educação
Protocolado em: ____/____/____

Despacho SME em ____/____/____
() Deferido () Indeferido

Recebido por

SME



Prefeitura de
Itupeva

Educação

**ANEXO IX – REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE JORNADA –
DOCENTES DE EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS ESPECIALIDADES DE EDUCAÇÃO
FÍSICA, FILOSOFIA, LÍNGUA INGLESA E MÚSICA
À Comissão de Atribuição de Classes e Aulas 2022/2023**

_____, RG _____,
(Nome)

matrícula _____, professor na especialidade de _____

Lotado na _____
(U.E/Sede ou Local de Exercício)

Vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria para:

REQUER: Alteração da jornada atual para a jornada de 40hs semanais

FUNDAMENTO LEGAL: LC 389/2015 e Resolução SME nº01/2022

ALEGA: Fazer jus a solicitação, anexando os Atestados de Tempo de Serviço/2022 respectivamente

Nestes termos,
Pede deferimento.

Itupeva, _____ de _____ de _____

Assinatura do Interessado

Secretaria de Educação
Protocolado em: ____/____/____

Despacho SME em ____/____/____
() Deferido () Indeferido

Recebido por

SME

Obs. A ser despachado considerando e respeitando os saldos de aulas e classificação.